

V ENALLI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



A FRAGMENTAÇÃO DAS RELAÇÕES FAMILIARES EM *O IRMÃO QUE VEIO DE LONGE* DE MOACYR SCLiar.

Maiara Giorgi¹; Dra. Juracy Assmann Saraiva (FEEVALE)²

RESUMO

Este artigo apresenta as relações familiares afetivas sob uma ótica interdisciplinar, relacionando o direito e a literatura, vistos como manifestações da cultura, para analisar a representação do tema no texto literário *O irmão que veio de longe*, de Moacyr Scliar. Direito e literatura são duas áreas que estabelecem relações de reciprocidade, visto que a literatura pode apoiar os operadores do direito a aprofundar a compreensão e a interpretação de questões legais, bem como esclarecer decisões a serem tomadas, de forma que o estudo do direito não se limite à análise da legislação. Portanto, a partir do texto selecionado, traça-se um paralelo entre essas duas áreas, enfocando o tratamento que o tema vem recebendo, tanto no ordenamento jurídico brasileiro como no processo de representação literária, para evidenciar questões culturais que emergem desses dois processos. O estudo será desenvolvido a partir de pesquisa indireta e da revisão bibliográfica, examinando-se a literatura, a doutrina e a legislação. O referencial teórico tem por base autores como Alfredo Bosi, Antônio Cândido e François Ost, procedendo-se a uma análise crítico-interpretativa do texto *O irmão que veio de longe*.

Palavras-chave: Direito. Literatura. Cultura. Afetividade.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo aborda as relações familiares afetivas da sociedade brasileira contemporânea, tendo como pano de fundo para a análise a narrativa intitulada *O irmão que veio de longe*, de Moacyr Scliar. A análise se dá sob uma perspectiva interdisciplinar, integrando-se as áreas da literatura e do direito, cujos textos e práticas são concebidos como manifestações culturais.

¹ Mestre em Processos e Manifestações Culturais pela Universidade FEEVALE (RS). Advogada. maiaragiorgi@hotmail.com.

² Pós-Doutora em Teoria Literária pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP/SP). Coordenadora do Mestrado em Processos e Manifestações Culturais da Universidade FEEVALE (RS). juracy@feevale.br.

V ENALI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



Tendo em vista que a família se constitui em uma das bases da sociedade nota-se que sua concepção está intimamente associada à cultura da sociedade em que está inserida, não apresentando um caráter homogêneo, pois é suscetível a influências externas. Por conseguinte, devido à dinamicidade da cultura, mudanças sociais, espaciais e temporais podem influenciar não somente o entendimento de família, mas também sua análise. E, nesse contexto, a mudança do estatuto da família, e, do modo de se perceber a família, é produto de alterações culturais.

Sob esse aspecto, a proposição do tema parte da compreensão de que a mobilidade dos processos culturais atua sobre o modo como a sociedade regula, administra e representa, em suas normas de comportamento social, as questões vinculadas aos laços que unem os indivíduos. Assim, utilizando-se como base um texto literário pretende-se demonstrar que a literatura pode ajudar o leitor e os operadores do direito a refletirem sobre os fatos sociais e jurídicos, e, nesse caso específico, salientar que a paternidade não se efetiva apenas através de laços sanguíneos, mas, também, por meio dos laços de afeto, zelo, carinho e dedicação.

2 DIREITO E LITERATURA: UMA RELAÇÃO POSSÍVEL

O direito possui como característica o dinamismo, estando em constante mutação e atualização, e, como a cultura, se adapta às necessidades dos seres humanos, em cada momento histórico, mesmo que não o faça com mesma rapidez das mudanças culturais. Ainda, o direito atua como uma espécie de mediador dentro de cada sociedade e cultura, pois na medida em que normatiza e disciplina condutas, ele acaba desempenhando papel importante na vida social. Portanto, ele pode ser investigado como fato social, sendo, nesse caso, as relações sociais sua fonte primária.

V ENALI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



Ada Bogliolo Piancastelli Siqueira (2011, p. 86) de Siqueira, em *Notas sobre Direito e Literatura*, utilizando-se do pensamento de James Boyd White, afirma que o direito pode ser entendido como fator cultural, pois

[...] constitui numa das possíveis maneiras com que o homem pensa e se expressa, bem como resulta em condutas de atuação de cada indivíduo perante o mundo e para com o próximo. Esse modo de manifestação e de atuação prescrito pelo direito dá-se por meio da utilização de uma linguagem e de formas específicas capazes de ditar e delimitar as relações sociais.

Restritivamente, o direito é entendido como um conjunto de normas jurídicas que regulam a vida em sociedade; portanto ele surge como disciplinador das relações humanas dirimindo conflitos que não puderam ser solucionados sem intervenção jurídica. Mas o maior problema dessa atribuição reside no descompasso entre os fatos sociais e o direito, visto que a lei não consegue acompanhar a transformação da sociedade. Logo, ao aceitarmos o direito como uma manifestação cultural, torna-se possível sua discussão como uma obra em construção e constante evolução (SIQUEIRA, 2011).

Assim, o papel, tanto do legislador quanto dos operadores do direito, é fazer com que novos institutos jurídicos se adaptem rapidamente, de forma eficaz à sociedade e à vida, encontrando soluções para os problemas que surgem. Nesse contexto, ressalta-se que, da mesma forma que o direito opera na sociedade e se modifica constantemente, adaptando-se a ela, a sociedade é um reflexo das ideologias, das normas e do direito de determinado grupo social, isto é da cultura.

Visualiza-se, assim, que “[...] o direito não vive em função da forma, mas em função da humanidade” (ASSUMPÇÃO, 2004, p. 145). Por isso, no contexto proposto, pode-se afirmar que o direito está intrinsecamente atrelado ao universo da cultura, visto que decorre das relações humanas, sendo marcado pela transformação dos valores em diferentes períodos históricos.

Da mesma forma, a literatura relaciona-se com os âmbitos do direito e da cultura, por ser um canal de comunicação, compreensão e discussão. Ela deve ser vista como parte

V ENALI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



do produto geral do trabalho humano, posto que “[...] a cultura de um povo são suas realizações, em diversos sentidos, como as ciências e as artes. É um conjunto socialmente herdado, que de certo modo determina a vida dos indivíduos” (ROGEL, 1985, p. 07). Como elemento cultural, a literatura trabalha para a transformação da realidade, interferindo indiretamente na consciência humana, pois ao estabelecer uma relação com o leitor, atua no pensamento deste, de forma crítica, para expor e denunciar comportamentos sociais. Por ser um diálogo, ela promove um “[...] intercâmbio de formação de conceitos no texto interno do leitor” (ROGEL, 1985, p. 07).

Além disso, a literatura não pode ser vista como representante apenas da sociedade a que se reporta, pois nesse processo de transposição, ela expõe assuntos pertinentes a diferentes culturas. Ressalta-se que “[...] como parte da sociedade, a literatura está *imanente* à realidade (está nela). Mas como ficção, como imaginação, ela transpõe essa imanência, criando outra realidade possível para opor à realidade concreta” (ROGEL, 1985, p. 14).

O estudo do direito atrelado à literatura não é novidade em países da América do Norte e Europa, mas se mostra um tanto recente no Brasil. Nesse contexto, tendo por base uma visão sociológica do direito, esse estudo interdisciplinar demonstra que “[...] o direito não se limita à legislação e seu estudo não deve limitar-se à mera legalidade” (SIQUEIRA, 2011, p. 26).

A partir da década de 1960, a tentativa de aproximação entre Direito e Literatura passou a ter importância acadêmica (JUNQUEIRA, 1998). Germano Schwartz aponta que uma das razões de se interligar o estudo dessas duas áreas é o fato de a Literatura oferecer “[...] pontos de apoio que forneçam ao direito [...] compreensões necessárias” (SCHWARTZ, 2006, p. 52). Ou seja, a literatura poderá ajudar os operadores do Direito no aprofundamento de seus valores, decisões e interpretações.

Ronald Dworkin entende que, de modo geral, a prática jurídica é um exercício de interpretação e propõe que a compreensão do direito pode ser melhorada se compararmos a “[...] interpretação jurídica com a interpretação em outros campos do conhecimento,

V ENALI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



especialmente a literatura” (DWORKIN, 2005, p. 217), afinal o direito é essencialmente interpretação.

Destaca-se, ainda, que o *Law and Literature Movement* propõe uma tripartição do estudo do direito e da literatura, ou seja, o Direito na Literatura, o Direito como Literatura e o Direito da Literatura. Mas, o presente estudo se apoia na corrente do Direito na Literatura.

Segundo Eliane Botelho Junqueira (1998), a importância de se analisar o direito na literatura reside na possibilidade da reconstrução de determinadas imagens sobre o âmbito jurídico, apreendidas pelo escritor, bem como na possibilidade de tornar o mundo jurídico menos abstrato e de aperfeiçoar e repensar sua função social.

O estudo interdisciplinar, que conjuga direito e literatura, se justifica uma vez que embora ambas as áreas descrevem relações humanas. Todavia, a literatura faz isso desprovida do formalismo presente no Direito, de modo que “[...] a liberdade de forma e de conteúdo, presentes na literatura, atua, dessa forma, como força renovadora do direito” (SIQUEIRA, 2001, p. 40) podendo, inclusive, ajudar a romper com o paradigma do positivismo exegético-normativista, presente no Direito Brasileiro.

Nesse sentido, deve-se ter presente a ideia que a literatura não serve tão somente para fornecer subsídios para uma melhor compreensão dos fatos jurídicos, já que ela retrata determinada sociedade e expõe comportamentos sociais, mas, também, que ela contribui para a formação do jurista, visto que o senso crítico desse não estará única e exclusivamente preso aos preceitos da letra da lei.

François Ost, filósofo francês, em seu livro *Contar a lei*, defende que “[...] enquanto a literatura libera os possíveis, o direito codifica a realidade, a institui por uma rede de qualificações convencionadas, a encerra num sistema de obrigações e interdições” (OST, 2004, p. 13). Ou seja, enquanto permite buscar e libertar inúmeras possibilidades, a literatura coloca em desordem as convenções e suspende certezas; o direito, em nome da segurança jurídica e tentando cumprir sua função social, decide entre os interesses e pretensões em disputa. Assim, compreende-se que, como não possui essas exigências, a

V ENALLI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



literatura cria a surpresa: “[...] ela espanta, deslumbra, perturba, sempre desorienta” (OST, 2004, p. 15).

Depreende-se, portanto, que a literatura possui o poder de chamar a atenção do leitor e sensibilizá-lo para assuntos que não o comoveriam por meio de um relato eminentemente jurídico e formalista (SIQUEIRA, 2001). Finalmente, ressalta-se o papel pedagógico e humanizador do estudo do direito e da literatura. Esses propiciam, além de um entendimento cultural sobre o Direito, uma maior capacidade de constituir um raciocínio lógico, autônomo, independente e crítico. Afinal “[...] lemos para saber mais. [...] A leitura deve nos tornar tolerantes, mais capazes de compreensão empática e de inteligência imaginativa. Estas são qualidades vitais a quem se move no universo da prática judiciária” (AGUIAR E SILVA, 2004, P. 32).

Antônio Cândido (2004, p. 186) em *Direito à literatura* afirma que:

[...] a literatura corresponde a uma necessidade universal que deve ser satisfeita sob pena de mutilar a personalidade, porque pelo fato de dar forma aos sentimentos e à visão do mundo ela nos organiza, nos liberta do caos e, portanto, nos humaniza. Negar a fruição da literatura é mutilar a nossa humanidade (CÂNDIDO, 2004, p. 186).

A partir da explanação feita acima se entende que o Direito e a Literatura podem ser trabalhados de forma conjunta de modo a auxiliar na compreensão e interpretação de situações, jurídicas ou não, que se apresentem. Tanto quanto o direito, a literatura contribui para a transformação da cultura, visto que expõe e desmistifica a realidade cotidiana, fazendo com que as pessoas tomem mais consciência de si mesmas como ser social. Nesse sentido, é preciso observar que, embora o texto literário seja ficcional e preserve sua autonomia em face do real, nem por isso deixa de traduzir circunstâncias sociais, culturais, bem como jurídicas.

Tendo em vista o escopo deste artigo, a análise da narrativa *O irmão que veio de longe* servirá como exemplificação e reflexão sobre a possibilidade de inter-relação entre Direito e Literatura, para evidenciar, ainda, a articulação dos processos culturais.

V ENALI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



3 O IRMÃO QUE VEIO DE LONGE E A FRAGMENTAÇÃO DAS RELAÇÕES FAMILIARES

O irmão que veio de longe, de Moacyr Scliar, por traduzir em sua narrativa situações fictícias que remetem à atualidade e por ter sido publicada no ano de 2002, apresenta elementos culturais e identitários da sociedade brasileira contemporânea. Ainda, ela provoca a reflexão do leitor sobre relações familiares afetivas, a diversidade cultural, bem como sobre representações estereotipadas de certos povos e suas culturas, neste caso, os índios.

Moacyr Scliar, em seu texto, apresenta, sob a perspectiva de Cauê, a história de Carlinhos, um adolescente de 14 anos, filho de Carlos, um indigenista branco, com uma índia da Amazônia, que morre logo após o parto.

Carlos, casado com Cármen e pai de três filhos, passa bastante tempo fora de casa, pois trabalha para uma organização não governamental que dá amparo a índios no interior da Amazônia, próximo ao rio Javari. Ele se dedica aos índios como se fossem seus filhos de sangue, conforme afirma seu filho biológico Cauê:

- Não como vocês – dizia-nos, rindo –, mas filhos, de qualquer maneira. Nós, os 'outros' filhos, éramos três: Poti, o mais velho, tinha naquela época doze anos; Jaci, a mais moça, sete. Eu, Cauê, o do meio, estava com onze. Como se vê, todos tínhamos nomes indígenas, o que era também uma prova do entusiasmo de papai (SCLIAR, 2002, p. 07-08).

Após voltar de uma de suas viagens, Carlos aparenta estar cansado e sem energia, e sua esposa decide que ele deve consultar um médico. Após alguns exames, o médico descobre que Carlos está com câncer e que a doença já se encontra em um estágio avançado. Ele é hospitalizado, mas pouco há a ser feito, e as consequências são fatais, visto que nesse fim de semana ele entra em coma e falece. Antes do coma, Carlos tenta contar um segredo que guarda há anos, para sua família, mas, por estar muito agitado, uma enfermeira aplica-lhe um sedativo, e ele acaba dormindo sem conseguir contar o que queria.

V ENALI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



Um ano se passa, até que, em um domingo à tarde, Geraldo, um colega de trabalho de Carlos, aciona a campainha da casa de Cármen, Poti, Jaci e Cauê. O visitante revela o segredo que Carlos não conseguira contar: ele tinha um filho na Amazônia. O garoto tem quatorze anos, o que significa que ele nascera antes que Carlos conhecesse e se casasse com Cármen. A relação de Carlos com a mãe de Carlinhos não fora fácil, uma vez que o casal teve de enfrentar a desaprovação de várias pessoas sobre o casamento, inclusive, do pai da índia.

O cacique da tribo não queria a filha casada com um branco enquanto os colegas de Carlos não queriam vê-lo casado com uma índia. Mas Carlos e a moça resolvem enfrentar todos os obstáculos. Casam-se e um ano depois nasce o garoto. Uma alegria “[...] e uma desgraça: a mãe morreu, de complicações no parto. Carlos sofreu muito. Achou que sua vida estava destruída, que ficaria sozinho para sempre. Mas então veio para o sul e conheceu você, Cármen. Pelo que sei, foi amor à primeira vista [...]” (SCLIAR, 2002, p. 20).

Carlinhos, fruto dessa história de amor, é descrito como:

[...] um típico garoto índio: cabelos pretos, olhos escuros, pele cor de bronze. Pequeno, magrinho, parecia ter bem menos de catorze anos. Vestia uma velha camiseta, calças jeans desbotadas, e calçava uns maltratados tênis. Na mão, uma sacola plástica que continha, como logo descobriríamos, todos os seus pertences – algumas roupas, pente, escova de dentes, um rádio de pilha – e a foto de papai com a mãe dele, num porta-retratos (SCLIAR, 2002, p. 34).

Desde pequeno Carlinhos aprende que é diferente. Os brancos o consideram índio e os índios o acham branco. Ele afirma que o avô o vira pela primeira vez quando tinha três anos, “[...] e mesmo assim me olhava desconfiado. ‘Você não parece um dos nossos’, repetia a todo instante [...]” (SCLIAR, 2002, p. 56).

Apesar de não ter contado à sua família sobre este filho, ele nunca deixou de dar amparo financeiro a Carlinhos na aldeia em que morava na Amazônia. Com a ajuda de uma velha índia, Carlinhos foi criado na Amazônia. Mas, agora o garoto encontra-se sozinho, pois esta índia também falecera. Assim, Geraldo, espera que Cármen decida dar um lar a Carlinhos.

V ENALLI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



-Então, meus filhos, o que vamos fazer?
Poti não disse nada, nem era necessário: claramente, não queria o tal de Carlinhos em nossa casa. Eu também estava chocado com aquela história, mas de outra forma: a verdade é que a foto me comovera. Ali estava um garoto que eu nunca tinha visto, que vivia longe, que falava diferente, comia diferente, mas como quem eu tinha algo em comum: afinal ele era, como eu, filho do falecido Carlos. Não tive coragem, porém de revelar o que estava pensando – por causa do Poti, claro. Optei por deixar a decisão a cargo de mamãe. (SCLIAR, 2002, p. 23-24).

Cármen decide trazer o pequeno índio para o sul para viver com sua família. Era quarta-feira e no fim de semana Carlinhos chegaria, uma nova vida iria iniciar para todos naquela casa. Ao refletir sobre a visita de Geraldo, Cauê afirma:

Acordei no dia seguinte com uma sensação estranha – a sensação de que estava entre a realidade e o sonho. Teria vindo mesmo a nossa casa um sujeito chamado Geraldo, anunciando que meu pai tinha um filho na Amazônia? Estarei esse garoto prestes a chegar? Levantei-me, lavei-me, e, quando entrei na cozinha, onde tomávamos café da manhã, tive certeza de que não havia sonhado. Estavam todos ali, mamãe, Poti e Jaci – todos quietos, o olhar perdido, o que era uma absoluta novidade: nós sempre batíamos papo na mesa do café. Alguma coisa mudara. (SCLIAR, 2002, p. 30).

Poti, o mais velho dos irmãos, não aceita facilmente essa situação e quer distância de seu “meio-irmão” (SCLIAR, 2002, p. 32) e, inclusive, decide não ir junto com sua família buscá-lo no aeroporto no sábado. Quando voltam para casa notam que Poti trancara-se no quarto para não conhecer Carlinhos. Assim, Cauê decide conversar com o irmão. Poti reconhece que errara, mas explica que não está sendo fácil para ele toda essa reviravolta.

Carlinhos resolve descansar da viagem, que fora longa, e quando acorda Poti o está aguardando na sala para conhecê-lo. Ao vê-lo, o índio de imediato se dirige à ele:

“- Você é Poti, não é? Nosso pai falava tanto em você... E eu sempre achei tão bonito o seu nome. Eu queria ter um nome parecido: Peri. Por causa do livro... O guarani, do José de Alencar. Aquele personagem, o Peri é fantástico” (SCLIAR, 2002, p. 39).

Cármen, então, questiona Carlinhos sobre seus estudos. Ele responde que até o ano anterior frequentara uma “[...] escola pública bem pequena. Ficava numa cidadezinha a uns dez quilômetros de nossa aldeia” (SCLIAR, 2002, p. 39). Dessa forma, eles decidem que

V ENALI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



Carlinhos retomará os estudos na mesma escola de seus irmãos. Eles acreditam, também, que a escola poderia facilitar sua adaptação à nova vida (SCLIAR, 2002).

A conversa empolgou Poti e este começou a se tornar mais amistoso com Carlinhos. Da mesma forma, Carlinhos começou conhecê-los e a se sentir mais à vontade em sua nova casa, com sua nova família.

No domingo, resolvem levar o novo membro da família para conhecer a cidade de bicicleta. Como não possuem uma bicicleta sobrando para emprestar a ele, pedem a uma vizinha: dona Arminda. Cauê a descreve como “[...] uma mulher muito curiosa, abelhuda mesmo” (SCLIAR, 2002, p. 44). Esta questiona Cauê sobre quem seria “o bugrinho” (SCLIAR, 2002, p. 44). Cauê responde para dona Arminda que “o bugrinho” é seu meio-irmão e que irá morar com eles.

Após conhecê-lo melhor, Dona Arminda passa a admirá-lo e, inclusive, mantém, na sala, um retrato dela com Carlinhos, e volta e meia o convida para almoçar ou jantar. Mas, continua chamando-o de “bugrinho”, sob a justificativa de que se trata de um apelido carinhoso.

Na semana seguinte à vinda de Carlinhos, Cármen conversa com a diretora do colégio de seus filhos para matriculá-lo e ela se prontifica a ajudar no que fosse necessário. As duas examinam os papéis que Carlinhos trouxera e concluem que ele está atrasado nos estudos, mas que pode frequentar a mesma série que Cauê, o que deixa a todos satisfeitos. (SCLIAR, 2002).

Em seu primeiro dia na escola, os colegas fitam Carlinhos curiosos e, no intervalo, enchem-no de perguntas sobre seu povo, cultura e aldeia. À medida que os dias passam, Carlinhos se adapta cada vez mais à escola e “[...] os professores eram unânimes em elogiar a sua inteligência, a sua dedicação” (SCLIAR, 2002, p. 48).

Em casa ele ajuda no que pode e toda noite conta uma lenda indígena à Jaci, visto que a menina se nega a dormir sem ouvir uma das histórias de Carlinhos. Ele afirma que contar histórias faz parte de sua tradição e que “[...] antigamente, a tribo sentava em roda, e

V ENALI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



os velhos contavam aos curumins, os garotos, lendas que explicavam os segredos do mato, dos rios, como surgiu a mandioca, como foi inventado o arco” (SCLIAR, 2002, p. 50).

A lenda de que Jaci mais gosta é a do uirapuru, que trata da história de duas índias que se apaixonam pelo mesmo homem: o cacique da tribo. O cacique teve que escolher uma delas, e a outra fica tão desconsolada que chora tanto, que Tupã fica com pena e a transforma em um pássaro, o uirapuru, para que assim ela possa ver o seu amado sem que ninguém note. Mas, ela não quer atrapalhar a felicidade do casal e, por isso, foge para a floresta. Tupã se encanta com este gesto e a recompensa dando-lhe o canto mais bonito de todos os pássaros da floresta (SCLIAR, 2002).

Todos gostam de ouvir as histórias de Carlinhos, adultos e crianças, por isso foi convidado a participar de um programa na rádio no dia do índio. Inicialmente ele decide não ir, por medo de dar vexame, já que nunca falara em um microfone. Mas a insistência foi tamanha que ele acabou cedendo e, no dia 19 de abril, às nove horas, estava falando no rádio. Ele respondeu perguntas dos ouvintes, contou lendas e o programa foi um verdadeiro sucesso.

Por mais que a impressão seja a de que todos gostem de Carlinhos, na escola, na turma em que ele estuda, há um menino que não o aceita.

Era um garoto chamado Renato, apelidado Buldogue porque estava sempre zangado, de cara amarrada. Brigava com todo mundo, e, como era muito forte, ninguém se atrevia a enfrentá-lo. Volta e meia era suspenso. E volta e meia sua mãe era chamada ao colégio. Excelente pessoa, mulher fina, sofria com os problemas criados pelo filho. Sempre pedia à direção e aos professores que fossem tolerantes com o Renato, pois ele ficara órfão de pai muito cedo e, em criança, sofrera um acidente de carro que o marcara. Poti e eu não gostávamos do Renato, mas fazíamos o possível para evitar um confronto, embora ele tivesse nos provocado várias vezes (SCLIAR, 2002, p. 59).

Renato chama Carlinhos de “pele-vermelha” e sempre deixou claro que não “ia com a cara” dele (SCLIAR, 2002, p. 60). Essa raiva fica maior à medida que Carlinhos obtém êxitos na escola. Com medo que Renato agredisse fisicamente Carlinhos, Poti resolve ter uma conversa com Renato. Este deixa Carlinhos em paz por um tempo, mas logo volta a implicar

V ENALI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



com ele e, certo dia, na rua, briga com Carlinhos, Poti e Cauê, deixando Carlinhos muito machucado.

Abalado com o ocorrido, Carlinhos acorda, no dia seguinte, e comunica que irá voltar para a Amazônia, sob o pretexto que ali não o querem. Não é fácil fazê-lo mudar de ideia, mas ao fim, ele decide ficar e, aos poucos, as coisas voltam ao normal.

No final de maio, ocorre a excursão do colégio ao Parque de Itacolomi. Todos vão de ônibus, e é uma festa. No parque são divididos em grupos e percorrem, durante horas, trilhas “[...] extasiados com aquela paisagem arrebatadora” (SCLIAR, 2002, p. 82).

Por volta das três da tarde retornam ao ponto de partida para fazerem um lanche e notam que Jaci sumiu. Não era apenas Jaci que sumira, mas também o colega e amigo dela Dinho. Por ironia, Dinho é irmão de Renato, que se mostra muito preocupado.

Os guias decidem sair para procurar as duas crianças. O dia passa, escurece e nem sinal delas. Portanto, na manhã seguinte resolvem pedir auxílio, precisavam de mais gente para ajudar a procurar, bem como de um helicóptero. Carlinhos, não satisfeito com o desenrolar dos acontecimentos, parte para o mato para procurá-los. Quando Cauê tenta impedi-lo, ele justifica: “Cauê se há coisa que eu sei é me orientar no mato. Fiz isso desde criancinha, logo que aprendi a caminhar. Eu sou da floresta, cara. Tenho certeza de que vou encontrar a Jaci e o Dinho, Cauê” (SCLIAR, 2002, p. 85).

Algumas horas depois, antes mesmo de o helicóptero chegar, Carlinhos aparece trazendo Jaci e Dinho. As duas crianças estão assustadas e com fome, mas de resto, não lhes sucedera nada. Eles explicam que resolveram brincar de esconde-esconde no meio do passeio e se perderam do grupo.

Assim, eles voltam para a cidade, onde a notícia já se espalhara e Carlinhos é recebido como herói. Jornais publicam a história, Carlinhos é entrevistado pela rádio, uma festa de comemoração é organizada no colégio para os alunos e familiares, o prefeito entrega a Carlinhos uma Medalha do Mérito da Cidade e até Renato elogia Carlinhos, afirmando que ele é “fora de série” (SCLIAR, 2002, p. 89).

V ENALI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



Passados alguns anos, Carlinhos e Cauê decidem estudar medicina. Os dois se formam juntos, mas tomam rumos diferentes. Cauê se torna cirurgião e Carlinhos volta para a Amazônia, onde se reconcilia com o avô e com o resto da família, e fica trabalhando lá em um posto de saúde. Ele também passa a pesquisar plantas medicinais e descobre uma substância que pode ajudar no tratamento do câncer.

O irmão que veio de longe retrata, em primeiro plano, o conflito familiar vivido por Cármen, Poti, Cauê e Jaci, com a descoberta e posterior integração de Carlinhos à família. Assim, a narrativa intercala acontecimentos pretéritos e do cotidiano das vidas das personagens para evidenciar aspectos familiares, culturais e identitários.

A afirmação que a concepção da família admite alterações devido à evolução e modificação da sociedade e de sua cultura e costumes e, da mesma forma, é condicionada pela cultura de um povo, encontra suporte na novela de Moacyr Scliar. O fato de o avô de Carlinhos não aceitar o casamento da filha com um branco e não reconhecer Carlinhos como neto, por ele não parecer “um dos nossos” (SCLIAR, 2002, p. 56), como afirmava, demonstra que, na cultura em que fora criado e estava inserido, não havia espaço para uma família multiracial e multicultural.

Em relação às concepções de família, um aspecto, na narrativa, que chama atenção, é o fato de Cármen prontamente entender que o mais correto seria Carlinhos mudar-se para o sul e viver com eles. A morte de Carlos e a súbita descoberta de um enteado e meio-irmão poderiam ter feito com que aquela família coesa e estruturada tivesse se fragmentado, afinal

[...] a notícia trazida pelo Geraldo fora um golpe – um golpe devastador. Durante anos mamãe convivera com um homem bom, generoso, sincero, um homem a quem amava. E de repente descobria que aquele homem lhe ocultara alguma coisa. Por que ocultara, era uma questão para a qual jamais teríamos resposta: talvez papai quisesse poupar sua mulher e seus filhos de uma revelação que seria dolorosa, para dizer o mínimo. De qualquer modo, mamãe dera a volta por cima (SCLIAR, 20002, p. 28).

V ENALI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



Mas, o que ocorreu foi o contrário. Mesmo não tendo sido fácil, todos apoiaram a decisão de Cármen, fazendo com que a família ficasse ainda mais unida. Inicialmente essa família era composta por Cármen, Carlos e seus filhos, mas após a morte de Carlos, houve a integração de um novo membro a ela: o filho afetivo Carlinhos.

Assim, sob o ângulo dos vínculos estabelecidos espontaneamente, a família tradicional marcada pelo patriarcalismo, cede lugar àquela alicerçada nos elos da afetividade, que passam a ser inerentes a relacionamentos conjugais ou parentais (PEREIRA, 2012). Assim, o afeto ganha destaque, tendo em vista que [...] a era da veneração biológica cede espaço a um novo valor que se agiganta: o afeto, porque o relacionamento mais profundo entre pais e filhos transcende os limites biológicos, [...] é um vínculo que se cria e não que se determina (NOGUEIRA, 2001, p. 85).

Nesse sentido, deve-se levar em consideração que as transformações da família contemporânea “[...] decorrem, dentre outras razões, da alteração da razão de ser das relações familiares, que passam agora a dar origem a um berço de afeto, solidariedade e mútua constituição de uma história em comum” (FACHIN 2003, p. 327).

Diante dessas mudanças, o direito foi implementando o princípio da afetividade, o qual tem como principal fundamento outro princípio: a dignidade da pessoa humana. Esse ganho relevo, pois, desde que a ordem jurídica lhe dá posição de destaque, a entidade familiar deixa de ser entendida como instituição, para que cada um de seus membros seja valorizado (PEREIRA, 2012). Destaca-se, também, o papel da jurisprudência sobre o Direito de Família, visto que, ao privilegiar a função social da família, por meio da aplicação do princípio da afetividade, tem atuado como incentivadora de significativas mudanças tanto na doutrina quanto na legislação.

Depreende-se, portanto, da história de Carlinhos que a filiação socioafetiva, sob o ponto de vista sociológico, mostra-se como algo que se direciona para os direitos e deveres na ordem familiar, ou seja, para a efetiva convivência. A morte de Carlos e a consequente decisão de sua família em agregar Carlinhos ao seu convívio demonstram que os laços de afeto não derivam de simples herança genética, mas sim de solidariedade e, principalmente,

V ENALLI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



da convivência, o que pode ser inferido pela declaração de Poti: “É como se ele tivesse vivido sempre conosco. Para mim ele é um irmão de verdade” (SCLIAR, 2002, p. 55). Cauê, também declara que “Carlinhos era nosso irmão. Um irmão diferente, decerto, mas irmão de qualquer maneira” (SCLIAR, 2002, p. 57).

As atitudes de Cármen demonstram que ela trata Carlinhos como filho, efetivando, assim, a paternidade socioafetiva, pois suas ações denotam preocupação com a família e com Carlinhos, inclusive, para fazê-lo sentir-se parte dessa. Nota-se que ela não tentou ocupar o lugar da mãe biológica e nem houve modificação no registro de nascimento de Carlinhos.

Questões identitárias também são exploradas na narrativa de Scliar. O casamento de Carlos com a filha do cacique e o posterior nascimento de Carlinhos revelam uma hibridização de culturas. A desaprovação do pai da índia demonstra a preocupação com a possibilidade de essa hibridização de culturas acarretar a perda de tradições, visto que haveria interferência externa, no caso, de uma pessoa de raça branca e não indígena, na vida de sua filha e no cotidiano da aldeia. A escolha do nome “Carlinhos”, que não é de origem indígena, demonstra essa mistura e interferência.

Destaca-se, também, no tocante às questões identitárias, exploradas por Scliar na novela em análise, os estereótipos construídos historicamente sobre os índios, os quais marcaram profundamente a maneira como essa cultura é vista e representada pela sociedade. Assim, muito provavelmente de forma proposital, algumas ideias preconceituosas e errôneas sobre os índios, mas que de certa forma circulam no senso comum, são apresentadas. Salienta-se que esses estereótipos e preconceitos têm origem no discurso colonizador, que sempre compreendeu o índio como uma raça inferior à do branco, no caso o europeu. *O irmão que veio de longe* evidencia esse equívoco, de certa forma, ainda presente na sociedade, por meio de suas personagens.

As denominações que Dona Arminda e Renato conferem a Carlinhos, impregnadas pelo preconceito, são exemplos dessa visão do colonizador. A primeira o chama de “bugrinho” e o segundo de “pele-vermelha”, o que denota um sentimento de superioridade

V ENALI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



racial em relação a Carlinhos. Posteriormente, ambos mudam de opinião sobre Carlinhos, mas a primeira impressão demonstra o quanto alguns estereótipos estão arraigados na mentalidade cultural da sociedade.

O ponto de vista do colonizador, segundo o qual o índio seria inferior, pode ser evidenciado na própria fala de Carlinhos:

- Graças aos índios, os colonizadores ficaram conhecendo o milho, a batata doce, a abóbora, o caju, o abacaxi, o maracujá, o cacau, a borracha, plantas medicinais. Mas os colonizadores escravizaram os índios, transmitiram-lhes doenças... milhões morreram (SCLIAR, 2002, p. 54).

Deve-se ter em mente, ainda, que esses entendimentos equivocados não são resultado tão somente da visão do colonizador sobre o colonizado, mas também emergem da maneira como historiadores e escritores pós-coloniais retrataram, por muito tempo, a identidade do colonizado: de forma estereotipada (SOUZA, 2004). Outro exemplo, além dos já expostos, é a conversa de Jaci com Carlinhos. Suas perguntas, mesmo que desprovidas de maldade, visto a idade de Jaci, sete anos, evidenciam essa questão:

- Você é índio, Carlinhos? Índio de verdade?
- Sou índio, sim – foi a tímida resposta.
- Mas você não come gente, come?
[...] - Não, Jaci – falou. – Essa história de índio comer gente acabou há muito tempo. (SCLIAR, 2002, p. 35).

A partir do excerto acima, pode-se refletir sobre duas possibilidades de representação dos índios: uma romântica e outra selvagem. A primeira refere-se ao índio como um ser ingênuo e eminentemente ligado à natureza e, a segunda, como cruel, incivilizado e rude. Assim, a pergunta de Jaci, se Carlinhos come gente, traduz a visão selvagem do índio. A visão romântica pode ser evidenciada no episódio em que Jaci e o amigo se perdem do grupo na excursão do colégio ao Parque de Itacolomi. Carlinhos afirma que é “[...] da floresta” (SCLIAR, 2002, p. 85) e que irá encontrá-los. Já Cauê, aponta o possível lado ingênuo de Carlinhos ao tentar impedi-lo.

V ENALLI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



O texto de Moacyr Scliar é um exemplo do caráter plural, conforme afirma Alfredo Bosi (2008), da sociedade e cultura brasileiras. *O irmão que veio de longe* é uma narrativa que provoca uma reflexão sobre a diversidade étnica, bem como sobre os pilares que sustentam uma família. Unindo-se esses dois temas, a reflexão estende-se para a introdução e a aceitação de um novo membro em uma família já estruturada e para o campo do aprendizado e das trocas com a cultura desse novo integrante.

4 CONCLUSÃO

O texto literário utilizado para exemplificar o tema proposto permite analisar as relações familiares e visualizá-las como parte da transição entre a cultura da modernidade e da pós-modernidade. Dessa forma, reafirma-se a importância da literatura como manifestação cultural e como veículo para expor situações, sejam elas jurídicas ou não, e para demonstrar a articulação de conhecimentos distintos a que ela procede por ser um cronótopo, em que se conjugam representação e reflexão crítica da realidade.

Dentro do contexto proposto, e entendendo que o texto literário é uma manifestação cultural, já que reflete sobre a condição humana, o tema pôde ser tratado traçando-se um paralelo entre o Direito e a literatura.

Da mesma forma, a literatura expõe aspectos da sociedade registrados por meio de significações implícitas, que, possivelmente, em uma leitura menos aprofundada, passariam despercebidos ao leitor. De igual modo, podem emanar dos textos literários aspectos importantes acerca das mudanças de costumes que são implementados em determinada sociedade. Um exemplo ficcional desse processo configura-se na forma como a personagem Carlinhos é tratada pela família que a recebe.

Por conseguinte, compreendendo o texto literário como manifestação cultural que pode denunciar a restrição aos direitos humanos, a afetividade, no âmbito familiar, foi visualizada para demonstrar que essa concepção advém de uma ampla e profunda mudança cultural da

V ENALI

ENCONTRO NACIONAL DE LÍNGUA E LITERATURA

CULTURA E LITERATURA:
REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO URBANO



sociedade. A história da personagem Carlinhos exemplifica noções de família, de afetividade, de sociedade e cultura, visto que demonstra que criar uma criança significa valorar não apenas o desejo de uma família, de ter filhos, ou, de dar um lugar onde morar a uma criança, mas, também, proteger os direitos dela, em que se incluem sua identidade, cultura e tradições.

REFERÊNCIAS

AGUIAR E SILVA, Joana. Direito e Literatura: potencial pedagógico de um estudo interdisciplinar. **Revista do CEJ**, Coimbra, n. 1, jan./jun. 2004.

ASSUMPÇÃO, Luiz Roberto de. **Aspectos da paternidade no novo Código Civil**. São Paulo: Saraiva, 2004.

CÂNDIDO, Antônio. Direito à Literatura. In: _____. **Vários escritos**. São Paulo: Ouro sobre Azul, 2004.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FACHIN, Luiz Edson. **Direito de Família: elementos críticos à luz do novo Código Civil brasileiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. **Literatura e Direito: uma outra leitura do mundo das leis**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 1998.

NOGUEIRA, Jacqueline Filgueras. **A filiação que se constrói: o reconhecimento do afeto como valor jurídico**. São Paulo: Memória Jurídica, 2001.

OST, François. **Contar a lei**. As fontes do imaginário jurídico. São Leopoldo: UNISINOS, 2004.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Princípios fundamentais norteadores do direito de família**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

ROGEL, Samuel. **Manual de Teoria Literária**. Petrópolis: Vozes, 1985.

SCHWARTZ, Germano. **A constituição, a Literatura e o Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SCLIAR, Moacyr. **O irmão que veio de longe**. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letrinhas, 2002.

SIQUEIRA, Ada Bogliolo Piancastelli de. **Notas sobre Direito e Literatura: o absurdo do Direito em Albert Camus**. Florianópolis: UFSC, 2011.